

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre o cofinanciamento do Fomento ao Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinhas Comunitárias.

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/2005, no Decreto Estadual nº 38.929 de 07 de dezembro de 2012 e na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

Considerando os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela resolução nº 01, de 26/04/2013, aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social – (CEAS/PE), por meio da Resolução nº 296, de 29/04/2013,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 13.494/088 e no Decreto Estadual nº 39.129/2013,

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2013, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para cofinanciamento do Fomento do Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinhas Comunitárias dos municípios pernambucanos.

§ 1º. O valor de referência acima estipulado, deverá cobrir o fornecimento de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) refeições mensais.

§ 2º. O valor mensal estabelecido para cofinanciamento será distribuído em 12 (doze) parcelas consecutivas e ininterruptas.

§ 3º. Poderão aderir ao cofinanciamento do Fomento a este serviço, os municípios com cozinha comunitária já instalada, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Para o município receber confinamento do Fomento ao serviço definido no art. 1º, deverá formalizar sua adesão mediante preenchimento e assinatura de Termo de Aceite do Serviço de Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Cozinha Comunitária, segundo modelo disponível no site www.sedsdh.pe.gov.br, com posterior envio à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em 3 (três vias) de igual teor, até a data de 31//07/2013.

§ 1º. Juntamente com Termo de Aceite, o município deverá encaminhar relatório contendo dados quantitativos e qualitativos acerca do funcionamento da Cozinha Comunitária a ser cofinanciada, conforme Anexo II, disponibilizado no site www.sedsdh.pe.gov.br.

§ 2º. O início da transferência de recursos dependerá da data do devido recebimento do Termo de Aceite pela SEDSDH e da apresentação do relatório de funcionamento da Cozinha comunitária, sendo o pagamento realizado no mês subsequente à validação do aceite.

§ 3º. O período de permanência da transferência do recurso será de 12 (doze) meses seguidos, devendo o município articular a promoção da sustentabilidade do equipamento após o referido período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA MOTA GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO I DA PORTARIA SEDSDH Nº 101 de 01 DE JULHO DE 2013.

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS A SEREM COFINANCIADAS
PARA FOMENTO AO SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -
COZINHAS COMUNITÁRIAS**

Nº	MUNICÍPIO	QUANT. COZINHA	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR MENSAL (em R\$)	VALOR PARA 5 MESES (em R\$)
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
2	ANGELIM	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
3	BETÂNIA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
4	BREJINHO	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
5	SERRA TALHADA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
6	INGAZEIRA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
7	IPUBI	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
8	OLINDA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
9	OROCÓ	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
10	PAULISTA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
11	RECIFE	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
12	SALGUEIRO	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
13	SANTA MARIA DA BOA VISTA	3	8.500,00	25.500,00	127.500,00
14	SANTA TEREZINHA	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
15	SÃO JOSÉ DO EGITO	1	8.500,00	8.500,00	42.500,00
TOTAL		16	-	144.500,00	722.500,00

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos